



DIÁRIO ELETRÔNICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
assessorialegislativa@mprs.mp.br

Porto Alegre, 28 de maio de 2019.

Edição n. 2621

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Boletins.....2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal.....2

Súmulas de Contratos.....3

Editais.....4

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....4

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos.....8

FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS

Atos Normativos.....15



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 28 de maio de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2621

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

BOLETIM N. 179/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
DESIGNAR

- o Chefe de Gabinete JÚLIO CÉSAR DE MELO, ID n. 3336760, como substituto do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais MARCELO LEMOS DORNELLES, no período de 27 de maio de 2019 até 05 de junho de 2019, excepcionalmente, em razão das férias do titular (Port. 1817/2019).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de maio de 2019.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM N. 180/2019

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

REVOGAR

- a Portaria n. 3502/2015, que designou a servidora CAROLINA DA SILVA MELLO, Agente Administrativo, ID n. 4228545, para exercer, em substituição, a Função Gratificada de Coordenador de Unidade – FG-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão, nos impedimentos legais e eventuais do titular Otávio Gonçalves Röhrig (Port. 1781/2019).
- nos termos do Provimento n. 22/2010, a contar de 05 de abril de 2019, a Portaria n. 2120/2018, que designou a Dra. ISABEL GUARISE BARRIOS, ID n. 3430944, como Diretora Substituta da Promotoria de Justiça Militar de Porto Alegre (Port. 1788/2019).
- nos termos do Provimento n. 22/2010, a contar de 13 de abril de 2019, a Portaria n. 2077/2018, que designou a Dra. BIANCA ACIOLY DE ARAUJO, ID n. 3234371, como Diretora Substituta da Promotoria de Justiça de Vacaria (Port. 1791/2019).

DESIGNAR

- o servidor LUIZ EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Assessor Superior II, ID n. 3857786, para exercer, em substituição, na forma de Cargo em Comissão, a Função Gratificada de Coordenador de Unidade – FG-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão, nos impedimentos legais e eventuais do titular Otávio Gonçalves Röhrig (Port. 1782/2019).
- nos termos do Provimento n. 22/2010, a contar de 05 de abril de 2019, a Dra. ISABEL GUARISE BARRIOS, ID n. 3430944, como Diretora da Promotoria de Justiça Militar de Porto Alegre, até 30 de junho de 2019, exceto remoção/promoção que implique saída da Promotoria de Justiça, ou ulterior deliberação (Port. 1789/2019).
- nos termos do Provimento n. 22/2010, a contar de 05 de abril de 2019, o Dr. TIAGO MOREIRA DA SILVA, ID n. 3435920, como Diretor Substituto da Promotoria de Justiça Militar de Porto Alegre, até 30 de junho de 2019, exceto remoção/promoção que implique saída da Promotoria de Justiça, ou ulterior deliberação (Port. 1790/2019).
- nos termos do Provimento n. 22/2010, a contar de 13 de abril de 2019, a Dra. BIANCA ACIOLY DE ARAUJO, ID n. 3234371, como Diretora da Promotoria de Justiça de Vacaria, até 30 de junho de 2019, exceto remoção/promoção que implique saída da Promotoria de Justiça, ou ulterior deliberação (Port. 1792/2019).
- nos termos do Provimento n. 22/2010, a contar de 13 de abril de 2019, o Dr. RODRIGO BERGER SANDER, ID n. 3392406, como Diretor Substituto da Promotoria de Justiça de Vacaria, até 30 de junho de 2019, exceto remoção/promoção que implique saída da Promotoria de Justiça, ou ulterior deliberação (Port. 1793/2019).

EXONERAR

- a pedido, a contar de 28 de maio de 2019, a servidora MELISSA GUAGNINI HOFFMANN CUSTÓDIO, ID n. 4228588, do cargo em comissão de Assessor de Subprocuradoria-Geral de Justiça, CC-10, deste Órgão (Port. 1859/2019).

CONSIDERAR

- habilitado para tomar posse, a contar de 24/05/2019, no cargo em comissão de Assessor de Segurança Institucional IV – CC-03, RENATO FONSECA SCHIFELBEIN, tendo entrado em exercício em 27/05/2019.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de maio de 2019.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 28 de maio de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2621

SÚMULA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL PROCEDIMENTO N. 02405.000.060/2019

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, designa, como fiscal do contrato constante do processo em epígrafe, o servidor Christian Brod e, como seu substituto, o servidor Fernando Kruel Nogueira.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de maio de 2019.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 186/2017 PROCEDIMENTO N. 02405.000.224/2017 TOMADA DE PREÇO N. 06/2017

CONTRATADA: ALFA SUL ENGENHARIA LTDA.; **OBJETO:** acrescentar e suprimir, relativamente ao objeto do ajuste, materiais e serviços, resultando no acréscimo, ao preço total da avença, da quantia de R\$ 35.837,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais), conforme planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA e tabela resumo abaixo:

	Material	Mão de obra	Total
Acréscimo	R\$ 18.693,14	R\$ 24.725,12	R\$ 43.418,26
Supressão	R\$ - 4.758,25	R\$ - 2.823,01	R\$ - 7.581,26
Total	R\$ 13.934,89	R\$ 21.902,11	R\$ 35.837,00

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, incisos I, alíneas "a" e "b", e § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 27 de maio de 2019.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N. 038/2019 PROCEDIMENTO N. 02405.000.061/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N. 023/2019

CONTRATADA: DGW BRASIL EIRELI ME; **OBJETO:** aquisição de material de expediente;

Item	Designação	Qtde.	Marca/Modelo	Un.	Valor unitário
5.1	Caneta p/ quadro branco azul	300	Neomundi/Neomundi	UN	R\$1,06
5.2	Caneta p/ quadro branco preta	200	Neomundi/Neomundi	UN	R\$1,06
5.3	Caneta p/ quadro branco vermelha	120	Neomundi/Neomundi	UN	R\$1,06
6.1	Caneta preta (marcador permanente) p/ cd	300	Neomundi/Neomundi	UN	R\$1,20
12.1	Fita adesiva pequena transparente (durex)	1000	Neomundi/Neomundi	RL	R\$0,47
15.1	Lápis preto	2500	Pirilampo/Pirilampo	UN	R\$0,15

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses; **VALOR TOTAL:** R\$ 1.862,20; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Rubrica 3009; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Estaduais n.ºs 13.191/09 e 11.389/99, Provimentos PGJ/RS n.ºs 33/08 e 47/05, Lei Complementar n.º 123/06, Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e Provimento PGJ/RS n.º 54/02.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 27 de maio de 2019.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.



**1º ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N. 116/2018
PROCEDIMENTO N. 02405.000.154/2018**

CONTRATADA: LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA.; **OBJETO:** alterar a dotação orçamentária disposta na cláusula décima, para constar que as despesas correrão por conta da unidade orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projetos 2746/6420, Natureza das Despesas 4.4.90.52/3.3.90.30/3.3.90.40, Rubricas 5220/3013/4012.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 27 de maio de 2019.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**EDITAL N. 114/2019
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério Público (CPAD), designada pela Portaria n. 0743/2018, publicada no Boletim n. 084/2018, do Diário Eletrônico do Ministério Público, de 22/03/2018, faz saber, a quem possa interessar, que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Eletrônico do Ministério Público do RS, se não houver oposição, serão eliminados os documentos constantes nos Termos de Eliminação de Documentos n. 234/2019, n. 238/2019 e n. 240/2019 e na Lista de Eliminação de Documentos n. 56/2019, preenchidos de acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos, disponíveis na página do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, http://www.mprs.mp.br/gestao_documental/ e na Unidade de Gestão Documental, Protocolo e Expedição, Rua General Andrade Neves, 106, 6º andar – Porto Alegre – RS.

Os interessados, que tiverem alguma oposição, deverão apresentá-la por escrito, devidamente fundamentada, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade para o referido questionamento, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério Público, localizada no endereço supracitado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de maio de 2019.

DIOMAR JACINTA RECH,
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

**EDITAL N. 115/2019
REMOÇÃO DE OFICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/) e na internet (https://www.mprs.mp.br/editais_remocao/), a divulgação da(s) localidade(s) com oferecimento de vaga(s) para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 28 de maio de 2019.

BENHUR BIANCON JUNIOR,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

BOLETIM N. 27/2019

A COORDENADORA DO CAO DO CONSUMIDOR E DA ORDEM ECONÔMICA científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00832.000.225/2019. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Carazinho. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Paulo Estevam Costa Castro Araújo. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho. **OBJETO:** Apurar o armazenamento e comercialização de etanol fora das especificações legais pelo investigado Piovezan e Filho Ltda. sediado na Rua 15 de novembro, esquina com Mal. Floriano, Bairro Centro, em Carazinho/RS. **INVESTIGADO(S):** E. Piovesan e Filho. **LOCAL DO FATO:** Carazinho - RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00748.00065/2019. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Janaina De Carli dos Santos. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. **OBJETO:** Irregularidades no supermercado pela possível venda de produtos vencidos. **INVESTIGADO(S):** Supermercado Vantajão. **LOCAL DO FATO:** Caxias do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01754.000.008/2019. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Encantado. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** André Eduardo Schröder Prediger. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 28 de maio de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2621

Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado. OBJETO: Denunciante relata problemas no fornecimento de energia elétrica, bem como a demora de restabelecimento do serviço. INVESTIGADO(S): RGE Distribuidora de energia. LOCAL DO FATO: Encantado/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01756.000.102/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Diogo Hendges. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul. OBJETO: Apuração de irregularidades em produtos de origem animal da empresa Adiale Vitória, localizada em Encruzilhada do Sul. INVESTIGADO(S): Adiale Vitória Carnes e Derivados Alimentares Ltda. LOCAL DO FATO: Encruzilhada do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00832.000.797/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Estância Velha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Wilson Luís Grezzana. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj Substituto de Entrância Inicial - 4 - Wilson Luís Grezzana. OBJETO: Apurar o cumprimento da decisão administrativa que aplicou penalidade de revogação de autorização para o exercício da atividade, imposta pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), por irregularidades na comercialização de GLP. INVESTIGADO(S): Marcelo Cardoso Gás. LOCAL DO FATO: Estância Velha.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01770.000.569/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ricardo Misko Campineiro. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas. OBJETO: Contratos de Consumo - Estabelecimentos de Ensino. INVESTIGADO(S): Claiton R.M. Silva. LOCAL DO FATO: Getúlio Vargas.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00814.00017/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sandro de Souza Ferreira. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo. OBJETO: Apurar a regularidade das operações da pessoa jurídica Sommer & Ramos Comércio de Gás Ltda., situada na Rua Campo Bom, n. 20, Bairro Canudos, em Novo Hamburgo, bem como a eventual existência de risco à segurança de consumidores em decorrência das atividades do estabelecimento investigado. INVESTIGADO: Sommer & Ramos Comércio de Gás Ltda. Local: Rua Campo Bom, n. 20, Bairro Canudos, em Novo Hamburgo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01413.000.587/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Gustavo de Azevedo e Souza Munhoz. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: apurar suposta prática de propaganda enganosa. INVESTIGADO(S): Prime Cursos. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00832.001.010/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Gustavo de Azevedo e Souza Munhoz. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Apurar possível irregularidade na produção e comercialização de vinho. INVESTIGADO(S): Cooperativa Agrícola Alfredochavense Ltda. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00832.001.080/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Gustavo de Azevedo e Souza Munhoz. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Apurar a produção e comercialização de vinho sem o registro no MAPA. INVESTIGADO(S): Vinícola Júlio Brandelli. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00852.00017/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: José Alexandre da Silva Zachia Alan. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande. OBJETO: Apurar a responsabilidade pela falta d'água nas imediações do bairro Lagoa no Município do Rio Grande/RS no final do mês de janeiro de 2019. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Rio Grande.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00852.00018/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: José Alexandre da Silva Zachia Alan. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande. OBJETO: Apurar atividades irregulares de Sérgio Luis Meirelles, consistentes na comercialização de produtos de origem animal sem o registro em órgão de inspeção sanitária oficial. INVESTIGADO(S): Sergio Luís Meirelles. LOCAL DO FATO: Rio Grande.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01814.000.028/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Planalto. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Michele Taís Dumke Kufner. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Planalto. OBJETO: Averiguar a viabilidade e o interesse do Poder Público dos Municípios da Comarca na instalação de Procon. INVESTIGADO(S): Município de Planalto e Município de Alpestre. LOCAL DO FATO: Planalto e Alpestre.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 23 de Maio de 2019.

CAROLINE VAZ,

Coordenadora do CAO do Consumidor e da Ordem Econômica.

De acordo,

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.



BOLETIM N. 220/2019

A COORDENADORA DO CAO DOS DIREITOS HUMANOS, SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01774.000.259/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Gramado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Natália Cagliari. CLASSIFICAÇÃO: 1º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gramado. OBJETO: Relata que seu esposo, idoso, é cadeirante e enfrenta dificuldades de locomoção no Município de Gramado, uma vez que a acessibilidade é deficitária. INVESTIGADO(S): Município de Gramado. LOCAL DO FATO: Município de Gramado.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00784.00010/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Gravataí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Janine Rosi Faleiro. CLASSIFICAÇÃO: 1º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Gravataí. OBJETO: Investigar as irregularidades encontradas na Farmácia Maurício de Freitas Santos – ME (CNPJ 22.208.926/0001-00). INVESTIGADO(S): Farmácia Associadas Genéricos Prncefar. LOCAL DO FATO: Gravataí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00784.00011/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Gravataí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Janine Rosi Faleiro. CLASSIFICAÇÃO: 1º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Gravataí. OBJETO: Averiguar irregularidades em Comunidade Terapêutica clandestina localizada na Rua Ferminiano de Vargas, n. 342, Morungava, em Gravataí/RS. INVESTIGADO(S): Comunidade Terapêutica Clandestina LOCAL DO FATO: Gravataí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00784.00012/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Gravataí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Janine Rosi Faleiro. CLASSIFICAÇÃO: 1º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Gravataí. OBJETO: Averiguar irregularidades no funcionamento da Comunidade Terapêutica Jesus e os 10 Mandamentos. INVESTIGADO(S): Comunidade Terapêutica Jesus e Os 10 Mandamentos. LOCAL DO FATO: Gravataí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 00825.00091/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Pelotas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rosely Teresinha de Azevedo Lopes. CLASSIFICAÇÃO: 5º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Pelotas. OBJETO: expediente instaurado para apurar a carência de médicos anestesistas na rede pública de saúde na cidade de Pelotas. INVESTIGADO(S): Município de Pelotas. LOCAL DO FATO: Pelotas.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00862.00007/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Nádia Baron Ricachenevsky. CLASSIFICAÇÃO: 1º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Sul, em substituição. OBJETO: Apurar irregularidades na Instituição de Longa Permanência para Idosos, Residencial Geriátrico Bem Estar, situada na Avenida João Pessoa, 1412, Santo Inácio, Santa Cruz do Sul - RS. INVESTIGADO(S): Casa Geriátrica Bem Estar. LOCAL DO FATO: Santa Cruz do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01900.000.231/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tapes. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Daniel Soares Indrusiak. CLASSIFICAÇÃO: 1º Cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 10. OBJETO: Investigar a regularidade do serviço de transporte escolar no Município de Sentinela do Sul. INVESTIGADO(S): Município de Sentinela do Sul. LOCAL DO FATO: Sentinela do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01593.000.221/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tramandaí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Fernando de Araujo Bittencourt. CLASSIFICAÇÃO: 4º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí. OBJETO: Investigar denúncia de precariedade nas ambulâncias de Tramandaí. INVESTIGADO(S): Município de Tramandaí. LOCAL DO FATO: Tramandaí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições. N. DO PROCEDIMENTO: 00931.00070/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Viamão. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Gisele Moretto. CLASSIFICAÇÃO: 1º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão. OBJETO: Acompanhamento permanente da instituição de longa permanência de idosos - ILPI TU BENE, localizada na rua Bento Gonçalves, n. 443, Viamão/RS, em atendimento à recomendação veiculada por meio do MEMO-CIRC N. 001/2016 da Corregedoria-Geral do Ministério Público. VISTORIADO(S): ILPI Tu Bene. LOCAL DO FATO: Viamão.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01128.000.140/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marcelo Ries. CLASSIFICAÇÃO: 1º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos. OBJETO: Investigar eventuais irregularidades na farmácia privativa interna do Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre. INVESTIGADO(S): Hospital de Pronto Socorro (HPS). LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01625.000.678/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Edes Ferreira dos Santos Cunha. CLASSIFICAÇÃO: 2º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos. OBJETO: Investigar irregularidades nas condições de atendimento e atendimento da ILPI Santa Clara, situada Rua Pareci, n. 206, Bairro Vila Assunção, nesta Capital. INVESTIGADO(S): ILPI Residencial Santa Clara. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 28 de maio de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2621

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01128.000.278/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Edes Ferreira dos Santos Cunha. CLASSIFICAÇÃO: 7º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos. OBJETO: Cópia das págs. 03/14 do evento 11 - PAp n. 01128.000.249/2019 - 7ª PJDDH, para "averiguar as irregularidades na ILPI D.R Stahler, nome de fantasia Residencial Village Renascente, apontadas pela CGVS/SMS na Notificação n. 26930 e respectivo termo anexo". INVESTIGADO(S): ILPI Residencial Village Renascente. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 23 de Maio de 2019.

ANGELA SALTON ROTUNNO,

Coordenadora do CAO dos Direitos Humanos, Saúde e da Proteção Social.

De acordo,

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

BOLETIM N. 224/2019

A COORDENADORA DO CAO DOS DIREITOS HUMANOS, SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00853.00007/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Érico Rezende Russo. CLASSIFICAÇÃO: 1º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande. OBJETO: Investigar assunção da ILPI Meu Terceiro Lar por Elis Regina da Silva Martins, consoante informado nos autos da ACP n. 023/1.18.0005015-6. INVESTIGADO(S): Elis Regina da Silva Martins LOCAL DO FATO: Rio Grande.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 00881.000.045/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Anahi Gracia de Barreto. CLASSIFICAÇÃO: 1º Cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 7. OBJETO: Investigar se as vagas de estacionamento para idosos em São Francisco de Assis/RS atendem ao quantitativo mínimo estabelecido no Estatuto do Idoso. INVESTIGADO(S): Município de São Francisco de Assis. LOCAL DO FATO: São Francisco de Assis/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00748.00066/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Adriana Karina Diesel Chesani. CLASSIFICAÇÃO: 5º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. OBJETO: investigar funcionamento irregular de instituição de longa permanência para idosos. Representante: de ofício. INVESTIGADOS: Fabiano Staudt e Vanessa Matos Buchebum. LOCAL DO FATO: Caxias do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01128.000.292/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Edes Ferreira dos Santos Cunha. CLASSIFICAÇÃO: 7º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos. OBJETO: Averiguar as irregularidades apontadas pela CGVS nas condições de atendimento e de funcionamento da ILPI Brandão & Dutra Ltda., nome de fantasia "Geriatría Dutra Saúde", CNPJ n. 31.127.113/0001-86, estabelecida na Av. Eurico Aquino, n. 11, bairro Menino Deus, nesta Capital. INVESTIGADO(S): ILPI Brandão & Dutra Ltda, nome de fantasia "Geriatría Dutra Saúde". LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01128.000.305/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Edes Ferreira dos Santos Cunha. CLASSIFICAÇÃO: 7º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos. OBJETO: Averiguar irregularidades na Associação de Assistência Social dos Amigos de Santo Antônio, apontadas pela CGVS/SMS na Notificação n. 26304 e respectivo termo anexo. INVESTIGADO(S): Associação de Assistência Social dos Amigos de Santo Antônio - Casa dos Amigos de Santo Antônio. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 27 de Maio de 2019.

ANGELA SALTON ROTUNNO,

Coordenadora do CAO dos Direitos Humanos, Saúde e da Proteção Social.

De acordo,

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO N. 51/2019

Torno público que na Sessão Ordinária do dia 04 de junho de 2019, ou nos 15 dias subsequentes, às 14h00min, Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 8º andar, Torre Norte, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre, nesta Capital, será deliberado sobre promoção de arquivamento de inquéritos civis, instaurados para apurar os fatos a que se referem os seguintes processos: **Encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre:** 01) IC.01411.00024/2018. 02) IC.01411.00042/2018. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre:** 03) IC.01220.00006/2015. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Meio:** 04) IC.00715.00004/2014. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves:** 05) IC.00722.00019/2018. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul:** 06) IC.00726.00014/2015. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira do Sul:** 07) IC.00728.00024/2016. 08) IC.00728.00032/2016. 09) IC.00728.00042/2016. **Encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul:** 10) IC.00748.00006/2018. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul:** 11) IC.00748.00164/2017. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta:** 12) PI.00755.00026/2018. 13) PI.00755.00039/2018. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta:** 14) IC.00754.00013/2010. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim:** 15) IC.00762.00025/2013. 16) IC.00762.00187/2013. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas:** 17) IC.00780.00034/2016. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas:** 18) IC.00780.00011/2016. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Giruá:** 19) IC.00781.00003/2013. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí:** 20) IC.00783.00108/2015. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí:** 21) IC.00794.00044/2018. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Lajeado:** 22) PI.00803.00003/2018. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marau:** 23) IC.00806.00005/2015. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Prata:** 24) IC.00813.00007/2017. 25) IC.00813.00012/2017. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo:** 26) IC.01136.00096/2012. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas:** 27) IC.00824.00121/2017. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Pelotas:** 28) IC.01134.00001/2015. 29) IC.01134.00012/2016. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande:** 30) IC.00852.00071/2017. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio das Missões:** 31) IC.00947.00016/2014. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto:** 32) IC.00876.00010/2013. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Borja:** 33) IC.00879.00040/2018. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela:** 34) IC.00913.00035/2016. 35) IC.00913.00040/2016. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana:** 36) IC.00922.00076/2014. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Flores da Cunha:** 37) IC.00748.00265/2013. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Gravataí:** 38) IC.00784.00017/2018. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí:** 39) IC.00783.00248/2013. 40) PI.00783.00103/2018. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí:** 41) IC.00794.00053/2016. 42) IC.00794.00067/2018. 43) IC.00794.00072/2015. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nonoai:** 44) IC.00811.00002/2012. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 45) IC.00820.00019/2018. 46) IC.00820.00148/2018. 47) IC.00820.00159/2018. 48) IC.00820.00176/2018. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha:** 49) IC.00875.00035/2014. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul:** 50) IC.00903.00039/2013. **Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade:** 51) IC.00907.00070/2015. 52) IC.00907.00081/2012. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Feliz:** 53) IC.00773.00019/2014. 54) IC.00773.00020/2014. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí:** 55) IC.00794.00031/2016. 56) IC.00794.00055/2016. 57) IC.00794.00057/2016. 58) IC.00794.00058/2016. 59) IC.00794.00059/2016. 60) IC.00794.00060/2016. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Júlio de Castilhos:** 61) IC.00800.00004/2012. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande:** 62) IC.00852.00032/2017. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Gabriel:** 63) IC.00884.00004/2018. **Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara:** 64) IC.00911.00023/2014. **Encaminhado por Projeto Piloto Promotoria de Justiça Especializada do Torcedor:** 65) IC.02380.00001/2017. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre:** 66) IC.00832.00313/2015. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bom Jesus:** 67) IC.00725.00062/2011. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeira do Sul:** 68) IC.00729.00013/2014. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas:** 69) IC.00739.00023/2017. 70) IC.00739.00147/2011. **Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Canoas:** 71) IC.00740.00067/2017. **Encaminhado por 2º Promotor de**



Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho: 72) IC.00742.00008/2013. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim: 73) IC.00762.00016/2018. 74) IC.00762.00050/2018. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí: 75) IC.00794.00008/2018. 76) IC.00794.00055/2014. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Lajeado: 77) PA.00803.00023/2017. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nonoai: 78) IC.00811.00025/2015. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmares do Sul: 79) IC.00951.00010/2016. 80) IC.00951.00019/2014. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo: 81) IC.00820.00085/2018. 82) IC.00820.00088/2018. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas: 83) IC.00824.00152/2017. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande: 84) IC.00852.00038/2018. 85) IC.00852.00040/2018. 86) IC.00852.00041/2018. 87) IC.00852.00042/2018. 88) IC.00852.00044/2018. 89) IC.00852.00045/2018. 90) IC.00852.00046/2018. 91) IC.00852.00047/2018. 92) IC.00852.00050/2018. 93) IC.00852.00051/2018. 94) IC.00852.00054/2018. 95) IC.00852.00055/2018. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul: 96) IC.00856.00002/2016. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva: 97) IC.00857.00003/2015. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Rosa: 98) IC.00868.00021/2017. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo: 99) IC.01132.00007/2019. 100) IC.01132.00011/2019. 101) IC.01132.00038/2016. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha: 102) IC.00875.00015/2010. 103) IC.00875.00018/2015. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis: 104) IC.00881.00026/2015. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga: 105) IC.00901.00012/2011. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 9: 106) IC.00906.00021/2011. Encaminhado por Designação Excepcional - Felipe Teixeira Neto: 107) IC.00875.00023/2014. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tupanciretã: 108) IC.00920.00002/2004. 109) IC.00920.00050/2007. Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Canoas: 110) PI.00740.00031/2018. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaguarão: 111) IC.00798.00014/2013. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rio Pardo: 112) IC.00855.00002/2011. Encaminhado por Designação Excepcional - Everton Luís Resmini Meneses: 113) IC.00858.00026/2011. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves: 114) IC.00722.00042/2009. Encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre: 115) IC.01411.00065/2012. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada: 116) IC.00935.00077/2017. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Bento Gonçalves: 117) IC.00723.00029/2014. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul: 118) IC.00748.00153/2015. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cerro Largo: 119) IC.00751.00003/2008. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta: 120) IC.00754.00045/2009. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Dois Irmãos: 121) IC.00757.00006/2016. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim: 122) IC.00762.00023/2018. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio: 123) IC.00768.00031/2017. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Flores da Cunha: 124) IC.00774.00023/2014. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - 2º Pj da Promotoria de Giruá - Paula Regina Mohr: 125) IC.00781.00021/2012. 126) IC.00781.00023/2009. 127) IC.00781.00023/2016. 128) IC.00781.00039/2011. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí: 129) IC.00783.00017/2018. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí: 130) IC.00794.00040/2012. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo: 131) IC.00820.00087/2018. Encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo: 132) IC.00821.00010/2014. 133) IC.00821.00011/2014. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas: 134) IC.00824.00115/2017. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Portão: 135) IC.00943.00025/2016. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande: 136) IC.00853.00021/2018. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rio Pardo: 137) IC.00855.00011/2014. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul: 138) IC.00856.00022/2016. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí: 139) IC.01129.00012/2012. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva: 140) IC.00857.00011/2015. 141) IC.00857.00018/2015. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa: 142) IC.00867.00001/2017. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago: 143) IC.01223.00079/2015. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santo Ângelo: 144) IC.00873.00002/2014. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis: 145) IC.00881.00010/2016. 146) IC.00881.00033/2011. 147) IC.00881.00046/2014. 148) IC.00881.00048/2014. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Ouro: 149) IC.00889.00007/2015. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara: 150) IC.00911.00014/2016. 151) IC.00911.00121/2010. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão: 152) IC.00931.00071/2017. 153) PI.00931.00058/2018. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística: 154) IC.01128.00166/2012. 155) IC.01202.00069/2010. 156) IC.01202.00216/2013. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Bento Gonçalves: 157) IC.00723.00028/2014. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas: 158) IC.00739.00003/2018. Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul: 159) IC.00748.00051/2017. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Dom Pedrito: 160) IC.00759.00005/2015. Encaminhado por 1º



Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Gravataí: 161) IC.00784.00026/2018. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí: 162) IC.00783.00028/2015. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Horizontina: 163) IC.00791.00004/2015. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí: 164) IC.00794.00054/2016. 165) IC.00794.00056/2016. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo: 166) IC.00820.00175/2018. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas: 167) IC.00824.00083/2018. Encaminhado por Designação Excepcional - Paulo da Silva Cirne: 168) IC.00857.00009/2014. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria: 169) IC.00865.00016/2016. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Gabriel: 170) IC.00884.00004/2016. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara: 171) IC.00911.00112/2008. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres: 172) IC.00914.00016/2017. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tupanciretã: 173) IC.00920.00002/2011. Encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre: 174) IC.01411.00014/2017. 175) IC.01411.00031/2015. 176) IC.01411.00077/2016. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre: 177) PA.01128.00184/2018. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre: 178) IC.01217.00009/2014. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio Grande: 179) IC.00716.00001/2013. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé: 180) IC.00718.00016/2018. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Bento Gonçalves: 181) IC.00723.00044/2014. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Butiá: 182) IC.00938.00011/2010. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul: 183) IC.00726.00024/2015. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Caxias do Sul: 184) IC.01135.00015/2015. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim: 185) IC.00763.00008/2016. 186) IC.00763.00024/2018. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí: 187) IC.00783.00021/2017. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé: 188) IC.00788.00037/2014. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Montenegro: 189) IC.01175.00036/2017. 190) IC.01175.00054/2015. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nonoai: 191) IC.00811.00004/2014. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo: 192) IC.00815.00009/2018. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Osório: 193) IC.01211.00006/2015. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas: 194) IC.00824.00039/2016. 195) IC.00824.00073/2018. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito: 196) IC.00945.00021/2015. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Borja: 197) IC.00879.00001/2018. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis: 198) IC.00881.00031/2011. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Gabriel: 199) IC.00883.00051/2011. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho: 200) IC.00906.00031/2010. Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade: 201) IC.00907.00002/1999(2). Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Triunfo: 202) IC.00918.00008/2015. 203) IC.00918.00011/2009. 204) IC.00918.00013/2014. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão: 205) IC.00931.00017/2004. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão: 206) IC.00931.00018/2010. Encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre: 207) IC.00910.00013/2005. 208) IC.01202.00105/2007. 209) IC.01411.00051/2015. 210) IC.01411.00173/2016. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre: 211) IC.00832.00003/2017. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre: 212) IC.01217.00008/2005. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística: 213) IC.01202.00085/2015. 214) IC.01202.00128/2008. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada: 215) IC.00935.00068/2017. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Augusto Pestana: 216) IC.00937.00003/2014. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé: 217) IC.00718.00011/2014. 218) IC.00718.00014/2014. 219) IC.00718.00016/2017. 220) IC.00718.00050/2016. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves: 221) PI.00722.00002/2019. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Butiá: 222) IC.00938.00007/2011. 223) IC.00938.00010/2016. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira do Sul: 224) IC.00728.00023/2014. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã: 225) IC.00732.00014/2016. 226) IC.00732.00039/2015. 227) IC.00732.00051/2013. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campo Bom: 228) IC.00734.00003/2017. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Canoas: 229) IC.00740.00004/2018. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul: 230) IC.00748.00082/2018. Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul: 231) PA.00748.00249/2015. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Caxias do Sul: 232) PA.01135.00144/2015. Encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul: 233) PI.00748.00121/2018. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta: 234) IC.00754.00038/2013. 235) IC.00754.00071/2005. 236) PI.00755.00028/2018. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta: 237) IC.00754.00008/2019. 238) IC.00754.00015/2018. 239) IC.00754.00081/2009. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Dom Pedrito: 240) IC.00759.00004/2016. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim: 241) IC.00763.00005/2018. 242) IC.00763.00076/2017. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim: 243) IC.00762.00095/2012. 244) IC.00762.00109/2011. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 28 de maio de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2621

Promotoria de Justiça Cível de Erechim: 245) IC.00763.00009/2012. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha: 246) IC.00771.00028/2018. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Giruá: 247) IC.00781.00003/2015. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí: 248) IC.00783.00022/2016. 249) IC.00783.00075/2017. 250) IC.00783.00079/2014. 251) IC.00783.00086/2017. 252) IC.00783.00176/2013. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Horizontina: 253) IC.00791.00013/2016. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itaqui: 254) IC.00878.00027/2006. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nonoai: 255) IC.00811.00006/2014. 256) IC.00811.00010/2012. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório: 257) IC.01212.00032/2018. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo: 258) IC.00820.00155/2018. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo: 259) IC.01136.00008/2017. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas: 260) IC.00824.00004/2017. 261) IC.00824.00048/2018. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas: 262) IC.00824.00134/2016. 263) IC.00824.00134/2017. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas: 264) IC.00824.00153/2017. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas: 265) IC.00824.00228/2017. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande: 266) IC.00852.00030/2013. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rio Pardo: 267) IC.00855.00010/2014. 268) IC.00855.00015/2015. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul: 269) IC.00856.00002/2018. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul: 270) PI.00861.00035/2018. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria: 271) IC.00864.00021/2015. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria: 272) IC.00865.00016/2018. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento: 273) IC.01234.00012/2016. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo: 274) IC.00872.00015/2019. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo: 275) IC.01132.00006/2019. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto: 276) IC.00876.00009/2012. 277) IC.00876.00030/2012. 278) IC.00876.00053/2014. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis: 279) IC.00881.00032/2015. 280) IC.00881.00034/2008. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel: 281) IC.00883.00018/2016. 282) IC.00883.00021/2018. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Ouro: 283) IC.00889.00065/2014. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo: 284) IC.00890.00032/2018. Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo: 285) IC.00891.00021/2018. 286) IC.00891.00048/2017. 287) IC.00891.00121/2012. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade: 288) IC.00907.00023/2016. 289) IC.00907.00030/2015. 290) IC.00907.00048/2013. 291) IC.00907.00066/2013. 292) IC.00907.00136/2014. Encaminhado por Designação Excepcional - Daniel Soares Indrusiak: 293) IC.00910.00047/2014. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela: 294) IC.00913.00007/2013. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tupanciretã: 295) IC.00920.00022/2012. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana: 296) IC.00922.00047/2011. Encaminhado por Núcleo de Resolução de Conflitos Ambientais - Nucam: 297) IC.02440.00004/2017. Encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre: 298) IC.01411.00071/2013. 299) IC.01411.00142/2016. 300) IC.01411.00149/2016. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre: 301) IC.00832.00091/2018. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre: 302) IC.00833.00053/2017. 303) IC.00833.00059/2013. 304) IC.00833.00136/2014. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre: 305) IC.01128.00101/2012. 306) IC.01128.00103/2015. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Bento Gonçalves: 307) IC.00723.00032/2017. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves: 308) IC.00722.00023/2017. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cacequi: 309) IC.00727.00043/2015. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas: 310) IC.00739.00030/2017. Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa: 311) IC.00949.00059/2016. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Carlos Barbosa: 312) IC.00745.00010/2015. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta: 313) IC.00754.00064/2011. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim: 314) IC.00762.00023/2015. 315) IC.00762.00033/2018. 316) IC.00762.00048/2016. 317) IC.00762.00108/2012. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha: 318) IC.00771.00025/2016. 319) IC.00771.00038/2013. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas: 320) IC.00780.00014/2015. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí: 321) IC.00783.00067/2018. Encaminhado por Designação Excepcional - Tânia Maria Schneider Cavalini: 322) IC.01349.00009/2014. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itaqui: 323) IC.00797.00002/2013. 324) IC.00797.00006/2017. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha: 325) IC.00801.00048/2011. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Prata: 326) IC.00813.00016/2016. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo: 327) IC.00815.00010/2017. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório: 328) IC.01212.00043/2017. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Parobé: 329) IC.00952.00009/2003. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo: 330) IC.01136.00019/2012. 331) IC.01136.00061/2012. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rio Pardo: 332)



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 28 de maio de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2621

IC.00855.00013/2012. 333) IC.00855.00014/2013. 334) IC.00855.00034/2009. 335) IC.00855.00035/2009. 336) IC.00855.00043/2009. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito: 337) IC.00945.00044/2015. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ronda Alta: 338) IC.00946.00032/2011. Encaminhado por Designação Excepcional - Paulo da Silva Cirne: 339) IC.00857.00004/2013. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul: 340) IC.00861.00003/2012. 341) IC.00861.00020/2015. 342) IC.00861.00100/2012. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria: 343) IC.00865.00003/2017. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santo Ângelo: 344) IC.00873.00023/2016. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo: 345) IC.01132.00028/2017. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja: 346) IC.00878.00089/2014. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul: 347) IC.00903.00009/2016. 348) IC.00903.00043/2017. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara: 349) IC.00911.00015/2015. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Triunfo: 350) IC.00918.00027/2015. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vera Cruz: 351) IC.00928.00029/2015. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão: 352) IC.00931.00053/2010. PR.00975.00619/2017-0 Fica facultado às associações legitimadas apresentarem razões escritas ou documentos até três (03) dias antes da sessão de deliberação, nos termos do art. 38, caput, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. As decisões dos expedientes acima relacionados serão publicadas através de afixação no átrio da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 28 de maio de 2019.

MARTHA WEISS JUNG,

Promotora-Assessora.

AVISO N. 52/2019

Torno público que na Sessão Ordinária do dia 04 de junho de 2019, ou nos 15 dias subsequentes, às 14h00min, Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 8º andar, Torre Norte, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre, nesta Capital, será deliberado sobre indeferimento de instauração de inquérito civil, relativo aos fatos a que se referem os seguintes expedientes: 01) Processo n. PR.00975.00025/2018-8: 02) Processo n. PR.00975.00033/2019-0 03) Processo n. PR.00975.00666/2018-9: 04) Processo n. RD.01508.00083/2018: 05) Processo n. AT.01136.00006/2019: 06) Processo n. PR.00975.00241/2019-9: 07) Processo n. PR.00975.00266/2019-6: Fica facultado às associações legitimadas apresentarem razões escritas ou documentos até três (03) dias antes da sessão de deliberação, nos termos do art. 38, caput, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. As decisões dos expedientes acima relacionados serão publicadas através de afixação no átrio da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 28 de maio de 2019.

MARTHA WEISS JUNG,

Promotora-Assessora.

AVISO N. 53/2019

Torno público que na Sessão Ordinária do dia 04 de junho de 2019, ou nos 15 dias subsequentes, às 14h00min, Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 8º andar, Torre Norte, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre, nesta Capital, será deliberado sobre indeferimento de instauração de inquérito civil, relativo aos fatos a que se referem os seguintes expedientes: 01) Processo n. PR.00975.00188/2019-2: 02) Processo n. PR.00975.00030/2019-6: 03) Processo n. PR.00975.00045/2019-4: 04) Processo n. PR.00975.00046/2019-2: 05) Processo n. PR.00975.00056/2019-1: 06) Processo n. PR.00975.00057/2019-9: 07) Processo n. PR.00975.00077/2019-7: 08) Processo n. PR.00975.00078/2018-7: 09) Processo n. PR.00975.00478/2017-1: 10) Processo n. RD.00030.00100/2017: 11) Processo n. AT.00803.00096/2017: 12) Processo n. RD.00718.00236/2018: 13) Processo n. RD.00767.00348/2018: 14) Processo n. RD.00767.00379/2018: 15) Processo n. RD.00815.00450/2018: 16) Processo n. RD.01606.00049/2018: 17) Processo n. PI.00725.00027/2017: 18) Processo n. PR.00975.00227/2019-8: 19) Processo n. PR.00975.00228/2019-6: 20) Processo n. RD.00815.00435/2019: 21) Processo n. PR.00975.00177/2019-5: 22) Processo n. PR.00975.00187/2019-4: 23) Processo n. RD.00820.00165/2017: 24) Processo n. RD.00820.00320/2018: 25) Processo n. RD.01754.00002/2017: Fica facultado às associações legitimadas apresentarem razões escritas ou documentos até três (03) dias antes da sessão de deliberação, nos termos do art. 38, caput, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. As decisões dos expedientes acima relacionados serão publicadas através de afixação no átrio da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 28 de maio de 2019.

MARTHA WEISS JUNG,

Promotora-Assessora.

AVISO N. 54/2019

Torno público que na Sessão Ordinária do dia 04 de junho de 2019, ou nos 15 dias subsequentes, às 14h00min, Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 8º andar, Torre Norte, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre, nesta Capital, será deliberado sobre indeferimento de



instauração de inquérito civil, relativo aos fatos a que se referem os seguintes expedientes: 01) Processo n. PR.00975.00217/2019-9: 02) Processo n. PR.00975.00239/2019-3: 03) Processo n. PR.00975.00164/2019-3: 04) Processo n. PR.00975.00024/2019-9: 05) Processo n. PR.00975.00831/2018-9: Fica facultado às associações legitimadas apresentarem razões escritas ou documentos até três (03) dias antes da sessão de deliberação, nos termos do art. 38, caput, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. As decisões dos expedientes acima relacionados serão publicadas através de afixação no átrio da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 28 de maio de 2019.

MARTHA WEISS JUNG,

Promotora-Assessora.

AVISO N. 55/2019

Torno público que na Sessão Ordinária do dia 04 de junho de 2019, ou nos 15 dias subsequentes, às 14h00min, Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 8º andar, Torre Norte, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre, nesta Capital, será deliberado sobre promoção de arquivamento de inquéritos civis, instaurados para apurar os fatos a que se referem os seguintes processos: **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos:** 01) 01912.000.013/2018. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera:** 02) 00909.000.029/2018. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre:** 03) 01631.000.077/2019. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística:** 04) 01629.000.296/2018. **Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - 1º Pj da Promotoria de Canguçu - José Alexandre da Silva Zachia Alan:** 05) 01734.000.083/2017. **Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa:** 06) 02378.000.420/2018. **Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria de Cerro Largo - Janor Lerch Duarte:** 07) 00751.000.029/2017. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Charqueadas:** 08) 01644.000.127/2017. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Feliz:** 09) 01445.000.457/2017. **Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - 1º Pj da Promotoria de Giruá - Janor Lerch Duarte:** 10) 01772.000.360/2017. **Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - 2º Pj da Promotoria de Giruá - Adriano Luís de Araujo:** 11) 01772.000.325/2017. **Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - 1º Pj da Promotoria de Horizontina - Janor Lerch Duarte:** 12) 01652.000.127/2018. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha:** 13) 01654.000.102/2017. **Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria de Mostardas - Anelise Haertel Grehs:** 14) 01794.000.012/2016. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres:** 15) 01591.000.950/2018. **Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí:** 16) 01593.000.585/2018. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre:** 17) 00832.001.080/2018. 18) 01631.000.075/2019. 19) 01631.001.666/2018. 20) 01631.001.825/2017. 21) 01631.002.345/2018. 22) 01738.000.017/2019. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre:** 23) 00833.000.045/2018. 24) 01633.000.885/2017. 25) 01633.000.928/2016. **Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria de Antônio Prado - José Guilherme Giacomuzzi:** 26) 01710.000.013/2018. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Augusto Pestana:** 27) 00937.000.002/2016. **Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - 1º Pj da Promotoria de Caçapava do Sul - Anelise Haertel Grehs:** 28) 01658.001.123/2017. 29) 01658.001.126/2017. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina das Missões:** 30) 01730.000.376/2018. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Casca:** 31) 01738.000.736/2017. 32) 01738.000.737/2017. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado:** 33) 01754.000.163/2018. **Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj Substituto de Entrância Inicial - 4 - Wilson Luís Grezzana:** 34) 01646.000.263/2018. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama:** 35) 01766.000.696/2018. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado:** 36) 01518.000.348/2018. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Prata:** 37) 01802.000.126/2019. 38) 01802.000.745/2018. **Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 8:** 39) 01684.000.220/2018. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pedro Osório:** 40) 01808.000.096/2018. **Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 10:** 41) 01900.000.166/2018. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre:** 42) 01623.000.527/2017. **Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria de Bom Jesus - José Guilherme Giacomuzzi:** 43) 00725.000.144/2018. **Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa:** 44) 00949.000.197/2019. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho:** 45) 00743.000.092/2019. 46) 00743.000.196/2019. 47) 01516.000.252/2018. **Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj Substituto de Entrância Inicial - 4 - Leonardo Chim Lopes:** 48) 01646.000.466/2018. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé:** 49) 00788.000.089/2018. **Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria de Marau - José Guilherme Giacomuzzi:** 50) 01702.000.221/2018. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório:** 51) 01538.000.045/2018. **Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 9:** 52) 01894.000.333/2017. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes:** 53) 01900.000.014/2018. **Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí:** 54) 01593.000.152/2018. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Triunfo:** 55) 01544.000.565/2017. 56) 01544.000.905/2017. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vera Cruz:** 57) 01595.000.280/2018. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre:** 58) 01631.000.054/2019. 59) 01631.000.983/2017. 60) 01631.002.367/2018. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre:** 61)



01623.000.132/2018. 62) 01623.000.297/2018. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria de Antônio Prado - Daniel Ramos Gonçalves: 63) 01710.000.316/2018. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina das Missões: 64) 01730.000.092/2019. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria de Campo Novo - Janor Lerch Duarte: 65) 01640.000.202/2018. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Constantina: 66) 01742.000.228/2018. 67) 01742.000.230/2018. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Eldorado do Sul: 68) 01752.000.053/2018. 69) 01752.000.188/2018. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado: 70) 01754.000.042/2017. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj Substituto de Entrância Inicial - 4 - Leonardo Chim Lopes: 71) 01646.000.005/2016. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - 2º Pj da Promotoria de Giruá - Adriano Luís de Araujo: 72) 01772.000.032/2017. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarani das Missões: 73) 01778.000.215/2018. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha: 74) 01792.000.160/2018. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado: 75) 01518.000.338/2018. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pedro Osório: 76) 01808.000.093/2018. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul: 77) 01618.000.202/2018. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 9: 78) 01894.000.113/2017. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí: 79) 01593.000.579/2018. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre: 80) 01631.000.089/2019. 81) 01631.000.274/2018. 82) 01631.000.888/2018. 83) 01631.000.976/2016. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre: 84) 01633.000.942/2018. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre: 85) 01413.000.521/2018. 86) 01625.000.562/2018. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria de Antônio Prado - Daniel Ramos Gonçalves: 87) 01710.000.191/2018. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Meio: 88) 01712.000.176/2018. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio Grande: 89) 00716.000.011/2019. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria de Butiá - Cláudio Ari Pinheiro de Mello: 90) 01726.000.053/2019. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria de Butiá - Leonardo Chim Lopes: 91) 01726.000.144/2018. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Constantina: 92) 01742.000.229/2018. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria de Estância Velha - Cláudio Ari Pinheiro de Mello: 93) 01646.000.603/2018. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha: 94) 01648.000.447/2018. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - 2º Pj da Promotoria de Giruá - Adriano Luís de Araujo: 95) 00781.000.010/2019. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Herval: 96) 01780.000.026/2019. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - 1º Pj da Promotoria de Itaqui - Cristiano Ledur: 97) 01694.000.899/2018. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Prata: 98) 01802.000.287/2017. 99) 01802.000.822/2018. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria de Piratini - Anelise Haertel Grehs: 100) 01812.000.340/2018. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria de Piratini - José Alexandre da Silva Zachia Alan: 101) 01812.000.202/2018. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Portão: 102) 01816.000.642/2018. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva: 103) 01864.000.173/2018. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Ouro: 104) 01874.000.077/2018. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj Substituto de Entrância Inicial - 9 - Leonardo Chim Lopes: 105) 01894.000.556/2018. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 9: 106) 01894.000.024/2017. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapejara: 107) 01587.000.333/2018. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres: 108) 01591.000.322/2018. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí: 109) 01593.000.600/2018. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas: 110) 01908.000.403/2018. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Triunfo: 111) 01544.000.642/2018. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tucunduva: 112) 01914.000.091/2018. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tupanciretã: 113) 01916.000.577/2018. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria: 114) 01528.000.202/2019. Fica facultado às associações legitimadas apresentarem razões escritas ou documentos até três (03) dias antes da sessão de deliberação, nos termos do art. 38, caput, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. As decisões dos expedientes acima relacionados serão publicadas através de afixação no átrio da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 28 de maio de 2019.

MARTHA WEISS JUNG,

Promotora-Assessora.



FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS

RESOLUÇÃO N. 01/2019 - FRBL

Altera a RESOLUÇÃO N. 02/2017 – FRBL, que disciplina a celebração de convênios e parcerias, de natureza financeira, pelo Fundo para Reconstituição de Bens Lesados com órgãos da administração direta ou indireta do Estado e dos municípios e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - CG-FRBL, tendo em vista as disposições aplicáveis ao objeto da presente Resolução, contidas na Lei Complementar Federal n. 101/2000, nas Leis Federais n. 4.320/1964, 10.520/2002, 8.666/93, 13.019/2014, na Lei Estadual n. 14.791/2015 e no Decreto Estadual n. 53.072/2016, e suas alterações posteriores e,

CONSIDERANDO deliberação do Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados acerca da revisão de atos normativos do FRBL, na 24.^a sessão ordinária realizada em 13/05/2019 (subitens “e.2” e “e.3” da respectiva Ata), cuja decisão proferida, aprovou, por unanimidade, a proposta de alteração da RESOLUÇÃO N. 02/2017 – FRBL apresentada pela Presidência do Conselho, a fim de compatibilizá-la às necessidades e finalidades específicas do FRBL;

CONSIDERANDO que as alterações normativas da RESOLUÇÃO N. 02/2017 – FRBL, autorizadas pelo Conselho Gestor do FRBL, além das modificações textuais no inciso XX do § 1.^o do art. 1.^o; no *caput*, no inciso VIII e no § 1.^o, todos do art. 5.^o; do inciso XII e no § 3.^o do art. 8.^o, e da revogação do inciso XVI deste artigo; também envolvem adequações do conteúdo do Plano de Trabalho de parcerias e/ou convênios (atual Anexo I, novo Anexo III), e a inclusão de dois novos Anexos (I e II) - Termo de Proposta de Convênio por Órgãos Públicos e Termo de Apresentação de Sugestão Temática -, que junto com o formulário de Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados (atual Anexo II, novo Anexo IV), passarão a compor os quatro Anexos da referida Resolução, e se destinam a instruir os procedimentos administrativos autuados com vistas à celebração de convênios ou instrumentos congêneres de parceria; e, ainda,

CONSIDERANDO que tais alterações normativas autorizadas, devido à renumeração dos Anexos I e II em vigor, repercutem na redação de outros dispositivos da Resolução em tela, vislumbra-se pertinente ajustar o número do Anexo mencionado no *caput* do art. 11, no inciso VI do art. 17 e no inciso I do art. 40 da RESOLUÇÃO N. 02/2017, neste último também adequando sua denominação, para fazer constar “Balancete de Prestação de Contas de Recursos”, pois suficiente para identificar o Anexo IV,

RESOLVE editar a seguinte **Resolução**:

Art. 1.^o Altera o inciso XX do § 1.^o do art. 1.^o da Resolução n. 02/2017 – FRBL, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.^o [...]

§ 1.^o [...]

[...]

“XX – fiscal: agente responsável pelo acompanhamento da execução de convênio ou parceria, designado por decisão do Conselho Gestor, através de ato do seu Presidente;”

[...]

Art. 2.^o Altera o *caput*, o inciso VIII e o § 1.^o do art. 5.^o da Resolução n. 02/2017 – FRBL, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 5.^o O convênio ou parceria será proposto pelo interessado ao Presidente do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados, mediante a apresentação de Termo de Proposta de Convênio por Órgão Público (Anexo I) ou de Termo de Apresentação de Sugestão Temática (Anexo II), acompanhado do respectivo Plano de Trabalho (Anexo III), que conterá, no mínimo, as seguintes informações:”

[...]

“VIII – descrição dos bens a serem adquiridos, dos serviços a serem realizados ou das obras a serem executadas e seus valores de acordo com o orçamento prévio;”

“§ 1.^o Integrará o Plano de Trabalho a especificação completa do bem a ser produzido ou adquirido, sendo que, em caso de obras ou serviços de engenharia, o projeto básico devidamente aprovado na esfera municipal deverá ser apresentado após a aprovação do Projeto pelo Conselho Gestor.”

[...]



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 28 de maio de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2621

Art. 3.º Altera o inciso XII e o § 3.º do art. 8.º da Resolução n. 02/2017 – FRBL, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 8.º [...]

[...]

“XII – o projeto básico devidamente aprovado na esfera municipal e os alvarás e licenças municipais necessárias à realização de obras, expedidas pelos órgãos competentes;”

[...]

“§ 3.º A não apresentação dos documentos listados neste artigo no prazo de 30 (trinta) dias resultará no arquivamento do processo, salvo se apresentado requerimento fundamentado de prorrogação de tal prazo à Presidência do Conselho Gestor, que poderá deferir a prorrogação ad referendum do Colegiado.”

[...]

Art. 4.º Altera o *caput* do art. 11 da Resolução n. 02/2017 – FRBL, para renumerar o Anexo nele mencionado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Os projetos previstos no artigo 10, quando forem beneficiários os PROCONS, serão instruídos com os documentos relacionados no artigo 8.º, informando, no Plano de Trabalho (Anexo III):”

[...]

Art. 5.º Altera o inciso VI do art. 17 da Resolução n. 02/2017 – FRBL, para renumerar o Anexo nele mencionado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. [...]

[...]

“VI - a liberação dos recursos, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, anexo do termo de convênio/parceria e que deles será parte integrante e indissociável, na forma do Anexo III, devendo constar do referido Plano:”

[...]

Art. 6.º Altera o inciso I do art. 40 da Resolução n. 02/2017 – FRBL, para renumerar e adequar a denominação do Anexo nele mencionado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40. [...]

“I - Balancete de Prestação de Contas de Recursos (Anexo IV);”

[...]

Art. 7.º Altera o art. 51 da Resolução n. 02/2017 – FRBL, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51. Ficam aprovados os formulários constantes dos Anexos I, II, III e IV, fazendo parte integrante desta Resolução.”

Art. 8.º Revoga o inciso XVI do art. 8.º da Resolução n. 02/2017-FRBL.

Art. 9.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 27 de maio de 2019.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,

Presidente do Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados.

Registre-se e publique-se.

CLOVIS BRAGA BONETTI,

Promotor de Justiça,

Assessor Jurídico da Presidência do Conselho Gestor do FRBL.

Anexos:

Anexo I - Termo de Proposta de Convênio por Órgão Público

Anexo II - Termo de Apresentação de Sugestão Temática

Anexo III – Plano de Trabalho

Anexo IV - Balancete de Prestação de Contas de Recursos



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 28 de maio de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2621

RESOLUÇÃO N. 02/2017 – FRBL

ANEXO I - TERMO DE PROPOSTA DE CONVÊNIO POR ÓRGÃO PÚBLICO

REQUERIMENTO

Na qualidade de representante legal do (a) _____ **SOLICITO** a análise de custeio da presente proposta de convênio com recursos do FRBL, nos termos do Plano de Trabalho anexo, e **DECLARO**: **I)** não incidir em qualquer das vedações normativas; e **II)** estar ciente do dever de, em sendo aprovado o projeto, apresentar documentação pertinente.

I) VEDAÇÕES:

É vedada a celebração de convênio com órgãos públicos que:

- deixaram de apresentar prestação de contas dos recursos recebidos no prazo previsto;
- tiveram prestação de contas anterior reprovada, por qualquer motivo;
- não procederam à devolução de equipamentos, veículos e máquinas adquiridos com recursos de convênio anterior, quando assim estabelecido, bem como não tenham restituído saldo bancário remanescente; ou
- estejam em qualquer outra situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração direta e indireta de qualquer ente da Federação.

II) DOCUMENTAÇÃO:

Aprovado o Projeto, o proponente deverá comprovar ou apresentar, quando exigível:

- comprovante de inscrição e de situação cadastral na Receita Federal (CNPJ);
- regularidade relativa aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEF;
- regularidade relativa à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos;
- regularidade perante os órgãos e entidades estaduais;
- regularidade perante a Fazenda Federal;
- regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- regularidade perante a Previdência Social;
- situação de regularidade do seu representante ou dirigente perante o Tribunal de Contas do Estado - TCE;
- cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do titular do órgão ou entidade que assinará o convênio (conveniente/parceiro e interveniente, se houver), além de cópia do comprovante de sua titularidade no cargo;
- certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis comprovando a propriedade plena do imóvel (ou posse de área desapropriada ou em desapropriação, ou contrato ou compromisso irrevogável e irrevogável de constituição de direito real) com data não superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que o convênio tiver como objeto a execução de obras ou benfeitorias naquele;
- licenças ambientais expedidas pelos órgãos competentes, quando o convênio envolver obras, instalações, ou serviços que exijam estudos ambientais;
- alvarás e licenças municipais necessárias à realização de obras, expedidas pelos órgãos competentes;
- comprovante de tombamento do imóvel, quando o projeto envolver conservação, restauração e revitalização de bens tombados pelo patrimônio cultural arquitetônico, assim como projetos de recuperação de outros bens tombados, devendo passar por aprovação prévia dos órgãos de preservação (federal, estadual ou municipal), conforme o tombamento seja em nível federal, estadual ou municipal;
- o licenciamento, pelos órgãos públicos competentes, dos projetos destinados à interferência no meio ambiente e outros que demandem autorização específica;
- o Plano Municipal ou Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei Federal n. 12.305/2010, nos casos em que prefeituras apresentem projetos na área de coleta ou tratamento de resíduos sólidos.

Local e Data

Representante Legal do Órgão Público Proponente



ANEXO II - TERMO DE APRESENTAÇÃO DE SUGESTÃO TEMÁTICA

APRESENTAÇÃO DE SUGESTÃO TEMÁTICA

Na qualidade de representante legal do (a)....., **SOLICITO** a análise da sugestão temática de chamamento público para implementação de projeto de interesse social, a ser submetida à apreciação do Conselho Gestor do FRBL, fins de eventual custeio com recursos do FRBL, nos termos do Plano de Trabalho anexo (elaborado nos moldes do Anexo III da Resolução n. 02/2017-FRBL), e **DECLARO** estar ciente de que, em sendo acolhida a sugestão, o parceiro a ser selecionado deverá: **I)** ter atuação e finalidade institucionais harmonizadas com as finalidades do FRBL e com o projeto ora proposto, além de regularmente constituído e em funcionamento há mais de 3 (três) anos; **II)** não incidir em qualquer das vedações normativas; e **III)** apresentar a documentação pertinente.

I) VEDAÇÕES:

É vedada a celebração de parceria com:

- entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes:

a) membro do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, ou agente político do Poder Executivo ou do Poder Legislativo de qualquer esfera governamental, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau; e

b) servidor público do concedente ou de órgão ou entidade vinculada ao concedente, ou pessoa que exerça qualquer atividade remunerada no órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

- igrejas, cultos religiosos, clubes, associações de servidores, clube de dirigentes lojistas, organizações associativas patronais e empresariais, sindicatos ou quaisquer outras entidades congêneres;

- pessoas físicas e entidades privadas com fins lucrativos;

- entidades privadas cujas finalidades estatutárias não se relacionem com as características do projeto;

- entidades privadas que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;

- entidades privadas que tenham sido punidas com suspensão de participação ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, pelo período que durar a penalidade;

- entidades privadas que tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

- entidades privadas que tenham entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos de, respectivamente, 10 (dez), 5 (cinco) e 3 (três) anos, estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal n. 8.429, de 02 de junho de 1992.

- entidades que deixarem de apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos do FRBL no prazo previsto;

- entidades que tenham prestação de contas anterior reprovada, por qualquer motivo;

- entidades que não procederam à devolução de equipamentos, veículos e máquinas adquiridos com recursos da parceria, quando assim estabelecido; ou

- entidades que estejam em qualquer outra situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração direta e indireta de qualquer ente da Federação.

II) DOCUMENTAÇÃO:

Aprovado o Projeto, o candidato a parceiro deverá comprovar ou apresentar, quando exigível:

- ata da eleição da diretoria em exercício;

- estatutos, atas, regulamentos ou compromissos da instituição, comprovando estar regularmente constituída e em funcionamento há mais de 3 (três) anos, e que tem atuação e finalidade institucionais harmonizadas com as finalidades do Fundo e com o projeto proposto;

- certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;

- relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB – de cada um deles;

- comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

- comprovante de inscrição e de situação cadastral na Receita Federal (CNPJ);

- regularidade relativa aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEF;

- regularidade relativa à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos;

- regularidade perante os órgãos e entidades estaduais;

- regularidade perante a Fazenda Federal;

- regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- regularidade perante a Previdência Social;

- situação de regularidade do seu representante ou dirigente perante o Tribunal de Contas do Estado - TCE;

- cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do titular da entidade que assinará o termo de parceria (parceiro e interveniente, se houver), além de cópia do comprovante de sua titularidade no cargo;

- certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis comprovando a propriedade plena do imóvel (ou posse de área desapropriada ou em desapropriação, ou contrato ou compromisso irrevogável de constituição de direito real) com data não superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que a parceria tiver como objeto a execução de obras ou benfeitorias naquele;

- licenças ambientais expedidas pelos órgãos competentes, quando a parceria envolver obras, instalações, ou serviços que exijam estudos ambientais;



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 28 de maio de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2621

- alvarás e licenças municipais necessárias à realização de obras, expedidas pelos órgãos competentes;
- comprovante de tombamento do imóvel, quando o projeto envolver conservação, restauração e revitalização de bens tombados pelo patrimônio cultural arquitetônico, assim como projetos de recuperação de outros bens tombados, devendo passar por aprovação prévia dos órgãos de preservação (federal, estadual ou municipal), conforme o tombamento seja em nível federal, estadual ou municipal;
- o licenciamento, pelos órgãos públicos competentes, dos projetos destinados à interferência no meio ambiente e outros que demandem autorização específica.

Local e Data

Representante Legal do Proponente

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO

Proponente: _____

Projeto: _____

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente:		CNPJ:
Endereço:		
Bairro:		Cidade:
UF:	CEP:	DDD/Telefone:
Conta corrente:	Banco/agência:	Praça de Pagamento:
Nome do Responsável:		
CPF:		RG/Órgão Expedidor:
Cargo:		Função:
Endereço:		
Bairro:		Cidade:
UF:	CEP:	DDD/Telefone:
Home page:		E-mail:
Campos para preenchimento de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos		
Ano de fundação:	Informar de forma sucinta os principais objetivos estatutários da Instituição:	

1.1 HISTÓRICO DE RECURSOS RECEBIDOS JUNTO AO FRBL (se houver)

A Instituição já foi beneficiada com recursos do FRBL para execução de convênio/parceria	SIM ()	NÃO ()
Em caso afirmativo descrever as informações referentes aos convênios/parcerias executados	Qual o nome do Projeto:	
	Qual o montante recebido: R\$	
	Qual o ano da celebração do Termo:	



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 28 de maio de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2621

2. OUTROS PARTICÍPEIS – INTERVENIENTES (se houver)

() NÃO SE APLICA

Nome:		CNPJ/CPF:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
UF:	CEP:	DDD/Telefone:	
E-mail:			

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1. Título do Projeto:			
3.2. Área(s) do Projeto:			
☐	Meio Ambiente	☐	Bens e Direitos de Valor Paisagístico
☐	Consumidor	☐	Ordem Urbanística
☐	Economia Popular	☐	Ordem Econômica
☐	Bens e Direitos de Valor Artístico	☐	Patrimônio Público
☐	Bens e Direitos de Valor Histórico	☐	Interesse Difuso
☐	Bens e Direitos de Valor Estético	☐	Interesse Coletivo
☐	Bens e Direitos de Valor Turístico	☐	Outros
3.3. Período de Execução:			
Início do Projeto: (mês/ano)		Término do Projeto: (mês/ano)	
3.4. Identificação Completa do Objeto:			
3.5. Justificativa da Proposição:			
3.6. Indicação do Público Alvo:			
3.7. Descrição dos Resultados esperados:			
3.8. Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto:			
3.9. Valor da Contrapartida:		() NÃO SE APLICA	



4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta		Especificação	Indicador Físico		Valor (R\$)		Duração	
Etapa/Fase			Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Início	Término

OBS.:

1. Considerar para especificação das metas e/ou etapas os produtos, bens e serviços que, em seu somatório, levarão ao alcance do objetivo.
2. Caso o proponente seja órgão público e tenha previsão de licitação, a mesma deverá constar na coluna "Meta".
3. O Indicador Físico Unidade refere-se à unidade de medida que melhor caracteriza o produto/serviço.
4. O Indicador Físico Quantidade refere-se à quantificação da meta/etapa baseada na unidade de medida.
5. Anexar orçamentos e especificação completa do bem a ser produzido ou adquirido, serviço a ser prestado e, no caso de obras ou serviços de engenharia, o projeto básico (a ser apresentado somente se aprovado o projeto).
6. Os orçamentos devem conter: data da pesquisa, nome do responsável, assinatura e telefone.

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza das Despesas			Valor (R\$)		
Classificação Econômica	Código	Especificação	Proponente (Contrapartida)	Concedente	Total
Despesas Correntes		Diárias			
		Material de consumo			
		Passagens e despesas de locomoção			
		Serviços de Consultoria			
		Outros Serviços de terceiros (PF)			
		Outros Serviços de terceiros (PJ)			
Despesas de Capital		Equipamentos e materiais permanentes			
		Obras e instalações			
Total Geral					

OBS.:

1. Os itens de especificação de despesas são variáveis devendo ser os campos preenchidos de acordo com as despesas previstas no projeto, sendo os constantes neste formulário apenas exemplificativos.
2. Caso o proponente seja **Ente Estadual**, o código de despesa deverá ser preenchido até o nível de detalhamento do subelemento da despesa. Caso o proponente seja **Organização da Sociedade Civil**, não é necessária especificação do código da natureza da despesa.
3. A coluna "Proponente (Contrapartida)" somente deverá ser preenchida caso haja contrapartida financeira.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 28 de maio de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2621

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00):

6.1 CONCEDENTE (FRBL)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

6.2 PROPONENTE – CONTRAPARTIDA

() NÃO SE APLICA

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

O cronograma de desembolso deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

Obs.: O cronograma NÃO poderá ter início nos meses de dezembro ou janeiro.

7. CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS ECONOMICAMENTE MENSURÁVEIS

() NÃO SE APLICA

Bens/Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Forma de Aferição
Total					

Exemplo: Horas de trabalho do pessoal da Instituição, equipamentos, instalações colocadas à disposição para a realização do projeto, etc.
OBS.: Indicar a forma de aferição do valor correspondente, comprovado por meio de orçamentos ou composição de custos.

8. DESCRIÇÃO DOS BENS, SERVIÇOS E/OU OBRAS

() NÃO SE APLICA

Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Total				

OBS.: Descrição dos bens a serem adquiridos, dos serviços a serem realizados ou das obras a serem executadas e seus valores de acordo com o orçamento prévio ou projeto básico. O valor total deverá ser igual ao valor total do projeto.



9. DETALHAMENTO DAS HORAS TÉCNICAS

() NÃO SE APLICA

Profissional	Possui vínculo empregatício	Horas	Valor/Hora	Semi Total Horas x Valor da hora	Encargos	Total Semi Total + Encargos

OBS.:

1. O detalhamento das horas técnicas é aplicado quando no projeto forem incluídos dados relativos à prestação de serviços, especialmente os de assessoria, assistência, consultoria e capacitação.

2. É vedado o pagamento de remuneração adicional por conta do projeto a servidor ou empregado que pertença ao quadro de pessoal do concedente, do conveniente ou interveniente.

3. Anexar declaração emitida pelo conveniente informando que o servidor ou empregado não receberá remuneração adicional por conta do projeto.

10. OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE

() NÃO SE APLICA

--

11. INFORMAÇÕES DO ART. 11 DA RES. N. 02/2017-FRBL (PROCONs) () NÃO SE APLICA

--

12. INDICADORES DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS (detalhar como serão levantadas as informações referentes aos resultados esperados)

Exemplos: Os indicadores serão coletados:

- por questionários de satisfação (dirigidos a beneficiários e parceiros)?
- pela contagem de material adquirido?
- por listas de participação?
- pela análise técnica das metas desenvolvidas?
- pela análise técnica de acordos de parceria/cooperação?

OBS.: Cada projeto terá seus indicadores próprios e específicos.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

() NÃO SE APLICA

--

14. DECLARAÇÕES

14.1. DECLARAÇÃO PARA MUNICÍPIOS

() NÃO SE APLICA

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal de _____ DECLARO, para fins de prova junto ao Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL-RS, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

a) Os atos para formalização do Processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal;

b) Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal:
Projeto _____, Dotação _____, Valor R\$ _____;



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 28 de maio de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2621

c) Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data

Representante Legal do Órgão

14.2. DECLARAÇÃO PARA ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS REFERIDAS NO § 1º DO ART. 199 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL () NÃO SE APLICA

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do(a) _____ DECLARO, para fins de prova junto ao Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL-RS, para os efeitos e sob as penas da lei, que não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data

Representante Legal da Entidade

14.3. DECLARAÇÃO PARA PROPONENTES DE PROJETOS COM OBRAS DE ENGENHARIA () NÃO SE APLICA

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do (a) _____ DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, sendo aprovados recursos do FRBL ao presente Projeto, estes somente poderão ser liberados, após apresentação dos documentos comprobatórios da aprovação da obra perante os órgãos públicos pertinentes, especialmente o respectivo Projeto Básico, imprescindíveis para a viabilizar a celebração do convênio/parceria.

Local e Data

Representante Legal do Órgão ou Entidade



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 28 de maio de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2621

14.4. DECLARAÇÃO PARA CONSÓRCIOS PÚBLICOS

() NÃO SE APLICA

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Consórcio Público....., declaro, para fins de prova junto ao Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL-RS, para os efeitos e sob as penas da lei, que não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data

Representante Legal do Consórcio Público

14.5. DECLARAÇÃO PARA TODOS OS PROPONENTES

DECLARAÇÃO

DECLARO, para todos os fins e efeitos de direito, serem verdadeiras as informações consignadas retro, e registro expressamente que os ITENS e/ou SUBITENS n.º _____ DESTE PLANO DE TRABALHO NÃO SE APLICAM AO PROJETO ora apresentado, razão pela qual NÃO foram preenchidos.

Local e Data

Representante Legal do Órgão ou Entidade

15. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELO CONCEDENTE (FRBL)

APROVAÇÃO

APROVO o presente Plano de Trabalho, conforme decisão do Conselho Gestor do FRBL, na ____ª sessão ordinária, realizada em ____/____/____, nos termos da Ata publicada no DEMP de ____/____/____.

Porto Alegre, ____ de ____ 20____.

Presidente do Conselho Gestor
Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL-RS



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 28 de maio de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2621

ANEXO IV - BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS

FRBL	BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS				MÊS E ANO	ANEXO IV
UNIDADE CONCEDENTE						
FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - FRBL						
ORDENADOR DE DESPESA				CPF		
ENTIDADE BENEFICIADA				CNPJ		
ENDEREÇO				CIDADE/ESTADO	CEP	
RESPONSÁVEL				CPF		
PROJETO (HISTÓRICO E FINALIDADE)						
DOCUMENTOS						
DATA	N. DA FISCAL	NOTA	N. DO EMPENHO	HISTÓRICO	RECEBIMENTOS	PAGAMENTOS
				Valor Recebido		
				Rendimentos de Aplicação		
				Devolução de recursos não utilizados		
				Devolução de rendimentos de aplicação		
				Contrapartida		
TOTAL						
DECLARAMOS QUE OS RECURSOS FORAM RIGOROSAMENTE APLICADOS AOS FINS CONCEDIDOS						
LOCAL E DATA				ASSINAT. CONTADOR/TÉCN. EM		
ASSINATURA DA UNIDADE GESTORA				CONTABILIDADE		
NOME/CARGO DO GESTOR				NOME/CARGO DO SIGNATÁRIO		

RESOLUÇÃO N. 02/2019 - FRBL

Altera o REGIMENTO INTERNO do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - CG-FRBL, tendo em vista as disposições aplicáveis ao objeto da presente Resolução, contidas na Lei Estadual n. 14.791/2015 e no Decreto Estadual n. 53.072/2016, e suas alterações posteriores e,

CONSIDERANDO que o disposto no art. 30 do Regimento Interno do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados - FRBL exige a aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho Gestor para promover alterações em seu texto;

CONSIDERANDO que decisão unânime, proferida na 24.ª sessão ordinária realizada em 13/05/2019 (conforme subitem "e.3" da respectiva Ata), aprovou a proposta apresentada pela Presidência do Conselho, de alteração do § 3.º do artigo 20 do Regimento Interno do FRBL, para o fim de adequar o citado dispositivo à atual redação do artigo 10 da Resolução n. 02/2017 – FRBL, alterado pela Resolução n. 02/2018 – FRBL,

RESOLVE editar a seguinte **Resolução**:

Art. 1.º Altera o § 3.º do art. 20 do Regimento Interno do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados - FRBL, que passa a vigorar



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 28 de maio de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2621

com a seguinte redação:

Art. 20. [...]

[...]

“§ 3.º Em se tratando de convênios com órgãos da administração direta ou indireta do Estado e dos municípios, os recursos repassados pelo FRBL devem ser empregados exclusivamente na conservação de bens imóveis de valor histórico ou cultural, assim reconhecidos por órgão oficial de tutela do patrimônio cultural, e em investimentos necessários à modernização tecnológica, capacitação e aparelhamento finalístico.”

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 27 de maio de 2019.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,

Presidente do Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados.

Registre-se e publique-se.

CLOVIS BRAGA BONETTI,

Promotor de Justiça,

Assessor Jurídico da Presidência do Conselho Gestor do FRBL.